

Refª CND-CTST-48-SGRH/2026

Contrato de Trabalho sem Termo, para um Técnico Superior, para a Universidade de Aveiro

ATA N.º 1

Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e vinte seis na sala de reuniões do Laboratório Central de Análises, sito no edifício 14 da Universidade de Aveiro e pelas catorze horas, reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Técnico Superior em regime de Contrato de Trabalho sem Termo, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por anúncio a publicar no jornal Público. -----

A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de dezassete de março de dois mil e vinte seis, do Ex.^{mo} Senhor Reitor da Universidade de Aveiro.-----

Presidiu o Ex.^{mo} Senhor Professor Doutor João Manuel Costa Araújo Pereira Coutinho, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.-----

Vogais efetivos: Doutora Anabela Tavares Aguiar Valente, Investigadora Principal, e Doutora Luísa Gabriela Duarte e Pinho, Técnica Superior, ambas da Universidade de Aveiro. -----

Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme anúncio do processo de seleção e recrutamento. -----

Assim:-----

Classificação Final (CF) – Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), a Prova de Conhecimentos (PC), a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a), b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O segundo método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados no método de seleção “Avaliação Curricular (AC)” seja inferior a 50. O último método de seleção poderá ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido nos métodos de seleção anteriormente referidos, nos termos da alínea c) constante do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção anteriormente referidos, o resultado final será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20): -----

CF = AC ou -----

CF = (AC + PC) / 2, ou-----

CF = (AC +EACP) / 2, ou-----



$CF = (AC + PC + EACP) / 3$, em que:-----

CF = Classificação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil-----

Os candidatos que tenham obtido aproveitamento no programa de Estágio APXXI e se candidatem, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, designadamente na modalidade de contrato por tempo indeterminado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm a sua classificação majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a atribuição desta majoração não resulte em classificação superior a 20 e têm preferência na mesma em caso de igualdade de classificação. -----

1. Avaliação Curricular (AC) – A Avaliação Curricular tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 12 valores. -----

Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, as Habilitações Académicas (HA), a Experiência Profissional (EP) nos últimos cinco anos no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade enunciadas no anúncio, desde que devidamente comprovadas, a Formação Profissional (FP) na norma ISO/IEC 17025, ministrada por entidades devidamente certificadas, comprovada mediante apresentação de certificado de formação e os Conhecimentos Específicos (CE) avaliados através de produção científica nos últimos cinco anos que contemple parte experimental de preparação de amostras para análise por ICP e controlo de qualidade analítica. O júri decidiu estabelecer dentro deste método de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação: -----

Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitações académicas (HA)	1
Experiência Profissional (EP)	2
Formação Profissional (FP)	0,5
Conhecimentos Específicos (CE)	0,5

Obtendo-se a pontuação deste método de Avaliação Curricular através da correspondente fórmula que se segue:-----

$AC = (1 HA + 2 EP + 0,5 FP + 0,5 CE) / 4$ -----

Sendo as classificações parcelares de cada um dos fatores, antes enunciados, calculadas através das seguintes fórmulas de valorização:-----



Habilitações Académicas: a pontuação resultará da consideração da posse, devidamente comprovada, das seguintes habilitações: -----

Nível da Habilitação	Valores
Licenciatura em Química, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Química, Ciências do Mar, Biologia ou áreas afins	12
Mestrado em Química, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Química, Ciências do Mar, Biologia ou áreas afins	14
Doutoramento em Química, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Química, Ciências do Mar, Biologia ou áreas afins	20

Experiência Profissional: a pontuação a atribuir, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, terá em conta a natureza e duração de toda a atividade profissional efetivamente desempenhada nas áreas para que o processo de seleção e recrutamento é aberto, desde que devidamente comprovada, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções similares às constantes do ponto I do aviso, adquirida nos últimos cinco anos em Laboratórios de Ensaio acreditados, segundo a norma ISO/IEC 17025, o seguinte: -----

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência ou com experiência < 6 meses no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I, adquirida nos últimos cinco anos em Laboratórios de Ensaio acreditados, segundo a norma ISO/IEC 17025.	8
Com experiência \geq 6 meses e < 1 ano no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I, adquirida nos últimos cinco anos em Laboratórios de Ensaio acreditados, segundo a norma ISO/IEC 17025.	10
Com experiência \geq 1 ano e < 3 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I, adquirida nos últimos cinco anos em Laboratórios de Ensaio acreditados, segundo a norma ISO/IEC 17025.	16
Com experiência \geq 3 anos e < 5 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no	18



ponto I, adquirida nos últimos cinco anos em Laboratórios de Ensaio acreditados, segundo a norma ISO/IEC 17025.	
Com experiência ≥ 5 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I, adquirida nos últimos cinco anos em Laboratórios de Ensaio acreditados, segundo a norma ISO/IEC 17025.	20

Para efeitos do disposto no presente edital, o período de cinco anos é contabilizado entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025, inclusive. Para efeitos de contagem de tempo, nos termos do referido anteriormente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês ou o ano, considerar-se-á respetivamente o período iniciado a partir do mês seguinte ou no dia um de janeiro do ano seguinte, devendo ser contado o último mês ou ano do período referido.-----

Formação Profissional: a avaliação deste fator incidirá sobre a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional nos últimos 5 anos, com duração mínima de 7 horas, na norma ISO/IEC 17025, realizada nos últimos cinco anos, ministrada por entidades certificadas, devidamente comprovadas com certificado de formação. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada seis horas corresponderá a um dia, a cada semana corresponderão cinco dias e a cada mês corresponderão quatro semanas, entendendo-se a referência a cada semestre ou ano letivo como correspondendo a quinze ou trinta semanas respetivamente, e cada uma destas semanas como integrando 2 horas de formação e de acordo com a grelha de valoração seguinte:

Formação Profissional	Valores
Sem formação, com formação não comprovada ou com formação comprovada < 7 horas	8
Formação comprovada na norma EN ISO 17025 ≥ 7 horas e < 10 horas	10
Formação comprovada na norma EN ISO 17025 ≥ 10 horas e < 20 horas	14
Formação comprovada na norma EN ISO 17025 ≥ 20 horas	20



Conhecimentos Específicos: a avaliação deste fator incidirá sobre a autoria/ coautoria de artigos científicos publicados nos últimos cinco anos em revistas de circulação internacional e com arbitragem científica que contemplem parte experimental de preparação de amostras para análise por ICP (*Inductively Coupled Plasma*) e controlo de qualidade analítica. A pontuação será atribuída de acordo com a grelha de valoração seguinte:---

Conhecimentos Específicos	Valores
0 artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional e com arbitragem científica	8
1-5 artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional e com arbitragem científica	10
6-10 artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional e com arbitragem científica	14
10-15 artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional e com arbitragem científica	16
16-30 artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional e com arbitragem científica	18
>30 artigos científicos publicados em revistas de circulação internacional e com arbitragem científica	20

Para efeitos do disposto no presente edital, o período de cinco anos é contabilizado entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025, inclusive. -----

2. Prova de Conhecimentos (PC) – A Prova escrita de Conhecimentos tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----

A data, hora, local e duração da prestação da Prova de Conhecimentos serão comunicados aos candidatos admitidos. -----

O júri deliberou para o efeito aprovar os temas que versarão o conteúdo da prova e a respetiva bibliografia, Temas e Bibliografia Prova, a Prova de Conhecimentos e a resolução da referida prova, Resolução Prova. -----

Mais deliberou o júri que o documento Temas e Bibliografia Prova, ficaria à guarda do Presidente do Júri até ao momento da convocatória para efeitos de realização do método de seleção. -----

O júri deliberou ainda que o original da referida prova, bem como a respetiva correção ficariam à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. -----

3. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP) - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e



aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das funções a exercer, face às atribuições descritas no anúncio. Caso o referido método de seleção venha a ser aplicado, serão convocados, os cinco candidatos melhor classificados.-----

O júri decidiu na entrevista considerar a avaliação das seguintes competências e capacidades: -----

Alínea	Competência/Capacidade
a)	Capacidade de expressão e comunicação
b)	Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar
c)	Motivação e qualificação para o desempenho das funções
d)	Orientação para o serviço público
e)	Sentido de organização e capacidade de inovação

A classificação de cada membro do júri a cada candidato resultará do somatório das pontuações atribuídas a cada um dos cinco fatores em apreciação como se segue: -----

Fator	Valor
Excelente	4
Bom	3
Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha, Grelha Entrevista. -----

A classificação final da entrevista para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das pontuações a ele atribuídas pelos três elementos do júri. -----

Seguidamente o júri elaborou o Guião da Entrevista e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. -----

Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos currículos dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para determinação da Classificação Final, conforme referido anteriormente. -----

Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final (CF), e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as



classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 12 valores na Avaliação Curricular, ou 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, ou 9,5 valores na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam aos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil. -----
Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:-----

Alínea	Critério
a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma
b)	O candidato que tenha obtido aproveitamento no programa de Estágio APXXI
c)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer, constantes do anúncio
d)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias predefinidas acima
e)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade

Todas as deliberações tomadas nesta reunião o foram por unanimidade e votação nominal. -----
E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram.-----

O Presidente do Júri,

(Professor Doutor João Manuel Costa Araújo Pereira Coutinho)

As Vogais,



(Doutora Anabela Tavares Aguiar Valente)

(Doutora Luísa Gabriela Duarte e Pinho)